



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**  
**Estado de São Paulo**

**LEI Nº 3.480, DE 24 DE AGOSTO DE 2.018.**

**"Institui o 'MAIO AMARELO' para conscientização e educação em defesa da vida e da segurança no trânsito no âmbito do Município de Itaquaquetuba, e dá outras providências."**

**DR. MAMORU NAKASHIMA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITAQUAQUECETUBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica instituída no Município de Itaquaquetuba a ação de conscientização e educação em defesa da vida e da segurança no trânsito, denominada de "Maio Amarelo", a ser comemorada anualmente durante o mês de maio, do dia 1º ao dia 31.

**Parágrafo Único** - O símbolo da ação aludida no caput deste artigo será "um laço" na cor amarela.

**Art. 2º** - No mês "Maio Amarelo" fica o Poder Público autorizado a estabelecer parcerias com entidades da sociedade civil, órgãos públicos e a iniciativa privada, com o objetivo de realizar ações e movimentos de conscientização no trânsito, além de atividades educativas e preventivas visando à defesa da vida e o fomento à participação da população num trânsito seguro e saudável.

**Art. 3º** - O mês de maio a ser comemorado anualmente a campanha "Maio Amarelo" passa a integrar o calendário oficial de Datas e Eventos do Município de Itaquaquetuba.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua publicação.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, em 24 de agosto de 2.018, 457º da Fundação da Cidade e 64º da Emancipação Político Administrativa do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**  
**Estado de São Paulo**

**Dr. MAMORU NAKASHIMA**  
**Prefeito Municipal**

**ROGÉRIO DIAS MESQUITA**  
**Secretário de Assuntos Jurídicos**

**RENATO MOREIRA**  
**Secretário de Administração e Modernização**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Modernização-Departamento de Administração Geral, e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal, na mesma data supra.

**SANDRA REGINA REIS SAMPAIO**  
**Diretora Depto. de Administração Geral**

De autoria do Vereador Roberto Carlos do Nascimento Tito